



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE - NÚMERO 43**  
**SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2007**

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

Direcção Regional do Turismo

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos

Página 2495

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



---

# JORNAL OFICIAL

---



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DA ECONOMIA

### Despacho n.º 769/2007 de 17 de Agosto de 2007

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA - Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA - Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

25 de Julho de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
053-P/2007	Luís da Silva Guidod Castro	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 4.458,57	€ 4.458,57	€ 1.000,00

## D.R. DE TURISMO

### Contrato-Programa n.º 327/2007 de 17 de Agosto de 2007

Considerando que à Direcção Regional de Turismo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º Do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, enquanto órgão executivo da Secretaria Regional da Economia, compete, “*promover ou apoiar as acções desencadeadas no âmbito da oferta turística regional, bem como as iniciativas de promoção turística da Região(...)*”;

Considerando que a Associação “Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural”, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objecto a

**JORNAL OFICIAL**

promoção e divulgação do Alojamento e Animação Turística em espaço rural na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Associação “Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural”, se propõe a realizar em 2007 um conjunto de acções de promoção, divulgação e estruturação da oferta turística em espaço rural, nos mercados regional, nacional e internacional;

Considerando que o desenvolvimento económico da Região está directamente relacionado com o desenvolvimento do sector turístico, o qual passa, entre outras medidas, pela divulgação e promoção das potencialidades do turismo em espaço rural de forma estruturada e sistematizada;

Considerando que a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 150 000.00 (cento e cinquenta mil euros) se encontra autorizada pela Resolução n.º 37/2007, do Conselho do Governo Regional, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores n.º 16, série I, de 19 de Abril;

Outorgam o presente contrato-programa:

1 - Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, adiante designada abreviadamente por RAA/S R E, representada pelo Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte,

2 - A Associação “Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural” adiante designada abreviadamente por “Casas Açorianas”, pessoa colectiva n.º 512061173 com sede na Rua do Aljube, 42, em Ponta Delgada, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, Gilberto Manuel Ramos Vieira.

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

1 - Constitui objecto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira à “Casas Açorianas”, nos termos das cláusulas seguintes, com vista à concretização da execução do *plano de promoção dos Açores como destino turístico de qualidade*, referente a 2007, da responsabilidade da “Casas Açorianas”, que se anexa a este contrato-programa e dele faz parte integrante.

2 - Qualquer alteração do plano de promoção e das acções referidas no número anterior carece de aprovação da Direcção Regional do Turismo, precedida de pedido escrito devidamente fundamentado.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Acções da responsabilidade da “Casas Açorianas”**

1 - Constitui obrigação da “Casas Açorianas” a realização das acções promocionais identificadas no plano em anexo.

2 - Os investimentos a realizar pela “Casas Açorianas”, na concretização das medidas previstas no número anterior, ascendem até 31 de Março de 2008, a € 173 500.00 (cento e setenta e três mil e quinhentos euros).

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoio financeiro**

1 - O apoio financeiro a prestar pela RAA/SRE à “Casas Açorianas”, para execução do programa de actividades referido na cláusula 1.<sup>a</sup> é no montante de 150.000,00 euros (cento e cinquenta mil euros).

2 - O apoio financeiro fixado no número anterior será pago após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Obrigações da “Casas Açorianas”**

São obrigações da “Casas Açorianas”:

- a) Executar o programa de actividades e orçamento que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo programa;
- b) Prestar à DRT, nos prazos que lhe forem fixados, todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente contrato-programa, nomeadamente apresentando comprovativos da efectiva realização das despesas;
- c) Remeter à DRT até 30 de Junho de 2008 um relatório final de actividades, onde sejam descritas em pormenor as acções realizadas e as despesas efectuadas, acompanhado de elementos de prova;
- d) Manter regularizadas as suas situações tributária e contributiva perante a Segurança Social;
- e) Manter a sua contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
- f) Organizar e manter, durante cinco anos, um processo individual de onde constem todos os documentos de despesa relacionados com as acções a implementar, devidamente numerados e classificados.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Outras obrigações da “Casas Açorianas”**

São, ainda obrigações da “Casas Açorianas”:

- a) Incluir no seu relatório anual de actividades uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;
- b) Manter a sua associação à ATA, enquanto vigorar o presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das obrigações da “Casas Açorianas”**

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o incumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> implica a suspensão da concessão dos apoios financeiros pela RAA/SRE e confere a esta o direito de fixar novo calendário para a execução do programa de acções objecto do presente contrato-programa.

2 - A RAA/SRE pode resolver o presente contrato nas seguintes situações:

- a) Se o plano de acções previsto nas cláusulas 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> se encontrar em qualquer momento, com um atraso de execução superior a 6 meses;
- b) Se o novo calendário estabelecido nos termos do número anterior não for respeitado pela “Casas Açorianas”;
- c) Em caso de incumprimento das obrigações previstas na cláusula 2.<sup>a</sup> ou 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup>, por facto imputável à “Casas Açorianas”, se a RAA/SRE entender não existir motivo para revisão do calendário de execução do programa de acções, nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

3 - A resolução do presente contrato efectua-se através de declaração dirigida às partes outorgantes, expedida por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do facto que lhe serve de fundamento, ficando a “Casas Açorianas”, a partir desse momento, obrigada à restituição à RAA/SRE das quantias recebidas, excluindo as fundamentadamente aplicadas em execução das medidas previstas no presente contrato-programa.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Obrigações da RAA/SRE**

São obrigações da RAA/SRE:

- a) Disponibilizar, nos termos previstos no presente contrato-programa, os apoios financeiros adequados à concretização das medidas referidas;
- b) Verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justifica a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução e podendo, para esse efeito, realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Cessação dos efeitos do contrato**

1 - Os efeitos do presente contrato cessam:

- a) Quando estejam concluídas as acções que constituem o seu objecto;
- b) Quando se alcance o termo de vigência previsto para o presente contrato-programa;
- c) Quando, por causa não imputável à “Casas Açorianas”, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- d) Quando a RAA/SRE exercer o direito à resolução do contrato, nos termos do n.º 2 da cláusula 6.<sup>a</sup>.

2 - Na situação prevista na alínea b) do número anterior, desde que, nessa altura, as medidas abrangidas pelo presente contrato-programa não estejam integralmente executadas, a entidade beneficiária do apoio financeiro fica obrigada à restituição das importâncias ainda não aplicadas em qualquer medida inicialmente prevista.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Publicitação da concessão dos apoios**

A concessão dos apoios financeiros previstos no presente contrato é objecto de publicitação nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura sem prejuízo das acções já se terem iniciado e vigora até 31 de Março de 2008.

27 de Julho de 2007. - Pela RAA/SRE,. - Pela “Casas Açorianas”,

**PLANO DE ACTIVIDADES 2007**

A Associação “Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural” é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objectivo a promoção e divulgação do alojamento e animação turística em espaço rural na Região Autónoma dos Açores;

No decorrer do ano 2007 a Associação propõe-se a realizar um conjunto de acções de promoção, divulgação e estruturação da oferta turística em espaço rural, nos mercados regional, nacional e internacional, nomeadamente:

**Acções de Promoção**

- a) Continuação da utilização de direct-mails em épocas específicas e festivas,
- b) Promoção;
- c) Presença em feiras temáticas e promocionais na Região e no exterior incluindo estrangeiro;
- d) Publicidade em diversos meios;
- e) Actualização da página da *Internet*;
- f) Actualização da brochura contando com os novos associados;
- g) Diversas acções para trazer jornalistas de órgãos de comunicação social que promovam as nossas unidades.
- h) Colocação de locais e hiperligações em motores de busca directos e indirectos da *Internet*.

Embora a promoção até hoje realizada tenha dado frutos minimamente compensadores, a contingência da situação económica e política mundial conduzem-nos a pensar que temos de aumentar a agressividade da oferta.

Os custos para aqui chegar são enormes e nem sempre pagos pela realidade do produto face ao protecçãoismo a grandes operadores que só favorecem a hotelaria convencional.

Temos que entrar em casa das pessoas quando estas começam a planear as férias do próximo ano, as deslocações de trabalho e até um pequeno interregno de descanso.

Achamos fundamental aderir às novas tecnologias e entrar directa ou indirectamente nos motores de busca da *Internet* que, neste mundo cada vez mais globalizado são, para uma



# JORNAL OFICIAL

grande maioria dos potenciais clientes a fonte de informação e captação que nos interessa e convém para além de todos os outros sistemas que utilizamos por ser uma publicidade mais individualizada e, por isso, mais consentânea com os nossos objectivos.

Verificamos que tudo o que tem sido feito tem dado uva no meio de alguma parra, mas precisamos de mais uva e menos parra.

Queremos dizer com isto que, afinando os efeitos às causas concluímos que o futuro obriga a manter a continuidade dos projectos de promoção já desenvolvidos, sendo, porém necessário, ampliar as frentes de divulgação para fazer face a um mercado cada vez mais difícil, mais específico e potencialmente mais orientado para destinos selectivos como os Açores.

-Dar continuidade aos direct-mails em épocas específicas para dar continuidade a um trabalho de divulgação e atendimento que já é reconhecido pela sua qualidade e exclusividade dirigidos aos operadores vocacionados para esta área, aos nossos clientes fieis e aos potenciais e a todas as entidades nacionais e internacionais que possam divulgar o nosso produto ..... € 7.500,00

-Despesas com a presença em Feiras Temáticas e diversas acções promocionais na Região e no Exterior, incluindo Congressos e Encontros para troca de experiências, promoção e divulgação neste tipo de eventos para valorização do produto próprio e dos Açores.....€ 45.000,00

- Actualizar a brochura quando esgotado o stock existente, ..... € 40.000,00

- Convites a jornalistas especializados e Agentes influentes na comunicação social na área do turismo, a visitar com acompanhamento personalizado a Região através das nossas unidades permitindo criar um grupo de influência que, através de notícias sem aspecto publicitário, criticas e crónicas, divulgue a Região para além da nossa área específica de actuação..... € 5.000,00

- Despesas com a colocação em locais e hiperligações em motores de busca directos e indirectos da Internet..... € 50.000,00

- Manutenção página ..... € 5000,00

- Honorários da função administrativa..... € 12000,00

-Quotizações pagas ATA ..... € 3000,00

- Diversas despesas administrativas.....€ 6.000,00

TOTAL..... € 173.500,00

Comparticipação financeira dos sócios no plano de desenvolvimento promocional 7 200,00 euros

A Associação de Turismo em Espaço Rural “Casas Açorianas” não pode, na maioria dos casos fazer face aos custos promocionais que são necessários nesta altura de crescimento,

**JORNAL OFICIAL**

contribuindo no entanto, enquanto Associação e cada uma das unidades por si dentro da sua capacidade, oferecendo vários serviços complementares aos O.C.S. que nos visitam e usando as verbas deste plano para as despesas impossíveis de conseguir por elas próprias. Não há qualquer tipo de financiamento de outras entidades.

As únicas parcerias existentes são com instituições culturais sem fins lucrativos e que não têm intervenção na execução do programa fornecendo informação que no entanto acaba por ter custos que são assumidos pelas Casas Açorianas com o apoio deste contrato-programa com a Direcção Regional do Turismo.

P' Direcção, O presidente, *Gilberto Vieira*.

**D.R. DE TURISMO****Contrato-Programa n.º 328/2007 de 17 de Agosto de 2007**

Considerando que à Direcção Regional de Turismo compete, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, enquanto órgão executivo da Secretaria Regional da Economia, “promover ou apoiar as acções desencadeadas no âmbito da oferta turística regional, bem como as iniciativas de promoção turística da Região(...)”;

Considerando que a Associação Turismo dos Açores é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, cujo objecto social exclusivo é a promoção da Região Autónoma dos Açores como destino turístico e a qualificação da sua oferta turística;

Considerando que a Associação Turismo dos Açores está reconhecida pela Confederação do Turismo Português como representativa dos agentes económicos do sector do turismo dos Açores, e pelo ICEP Portugal, como Agência Regional de promoção turística para os Açores;

Considerando que são associados fundadores da Associação Turismo dos Açores a Região Autónoma dos Açores, a SATA, Air Açores, SA, e a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, e seus associados ordinários um conjunto de outras entidades, na maioria empresas privadas, podendo, nos termos dos Estatutos da Associação Turismo dos Açores, vir a adquirir essa qualidade quaisquer pessoas singulares ou colectivas interessadas nos objectivos da Associação, admitidas em Assembleia Geral e que dêem a sua adesão aos respectivos estatutos;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o “Plano de Promoção dos Açores”, apresentado pela ATA promove o destino turístico Açores e os produtos turísticos regionais de forma coerente e integrada e concorre para a estruturação e qualificação da oferta turística regional;

Considerando que a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 5 500 000,00 (cinco milhões, e quinhentos mil euros) se encontra autorizada pela Resolução n.º 37/2007, do Conselho do Governo Regional, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores n.º 16, série I, de 19 de Abril;

Outorgam o presente contrato-programa:

1 - Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, adiante designada abreviadamente por RAA/SRE, representada neste acto pelo Prof. Dr. Duarte José Botelho da Ponte, no exercício dos poderes nele delegados pela resolução acima citada.

2 - Associação Turismo dos Açores, adiante designada abreviadamente por ATA, pessoa colectiva n.º 512076278, com sede Largo Almirante Dunn, em Ponta Delgada, representada neste acto pela Presidente da Direcção, Ana Cristina Neto Ávila Queiroga Santos e o Vogal, Luís Filipe Borges da Silveira.

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

1 - Constitui objecto do presente Contrato a atribuição de comparticipação financeira à entidade outorgante, nos termos das cláusulas seguintes, com vista à concretização do plano de promoção dos Açores como destino turístico de qualidade, referente a 2007, da responsabilidade da ATA, que se anexa a este contrato-programa e dele faz parte integrante.

2 - Qualquer alteração do plano de promoção e das acções referidas no número anterior carece de aprovação da Direcção Regional de Turismo (DRT), precedida de pedido escrito fundamentado.

**Cláusula 2.ª****Acções da responsabilidade da ATA**

1 - Constitui obrigação da ATA a realização das acções promocionais identificadas no plano em anexo.

2 - Os investimentos a realizar pela ATA, na concretização das medidas previstas no número anterior, ascendem, até 31 de Março de 2008, a € 7 088 750,00 (sete milhões, oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta euros).

**Cláusula 3.ª**

**JORNAL OFICIAL****Apoio financeiro**

1 - O apoio financeiro a prestar pela RAA/SRE para execução do plano e actividades referido na cláusula 1.<sup>a</sup> é de €5 500 000,00 (cinco milhões e quinhentos mil euros).

2 - O apoio financeiro fixado no número anterior será pago após a assinatura do presente Contrato.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Obrigações da ATA**

São obrigações da ATA:

- a) Prestar à DRT, nos prazos que lhe forem fixados para o efeito, todas as informações por esta solicitadas acerca da execução das acções subjacentes ao presente contrato-programa, nomeadamente apresentando comprovativos da efectiva realização das despesas;
- b) Remeter à DRT, até ao dia 30 de Junho de 2008, um relatório final de actividades, onde sejam descritas em pormenor as acções realizadas e as despesas efectuadas, acompanhado de elementos de prova;
- c) Manter regularizadas as suas situações tributária e contributiva perante a Segurança Social;
- d) Manter a contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
- e) Organizar e manter, durante cinco anos, um processo individual de onde constem todos os documentos de despesa relacionados com as acções a implementar, devidamente numerados e classificados;
- f) Incluir no seu relatório anual de actividades uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;
- g) Manter a acreditação, pela Confederação do Turismo Português, como agência representativa dos agentes económicos do sector do turismo dos Açores, e, pelo ICEP Portugal, como Agência Regional de promoção turística para os Açores.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Incumprimento das obrigações da ATA**

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o incumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.<sup>a</sup> implica a suspensão da concessão dos apoios financeiros pela RAA/SRE e confere a esta o direito de fixar novo calendário para a execução do programa de acções objecto do presente contrato-programa.

2 - A RAA/SRE pode resolver o presente contrato nas seguintes situações:

**JORNAL OFICIAL**

a) Se o plano de acções previsto na cláusula 2.<sup>a</sup> se encontrar, em qualquer momento, com um atraso de execução superior a seis meses;

b) Se o calendário estabelecido nos termos do número anterior não for respeitado pela ATA;

c) Em caso de incumprimento das obrigações previstas na cláusula 2.<sup>a</sup> ou 4.<sup>a</sup>, por facto imputável à ATA, se a RAA/SRE entender não existir motivo para revisão de calendário de execução do programa de acções, nos termos do n.º 1 da presente cláusula;

3 - A resolução do presente contrato efectua-se através de declaração dirigida ao segundo outorgante, expedida por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do facto que lhe serve de fundamento, ficando a ATA, a partir desse momento, obrigada à restituição à RAA/SRE das quantias recebidas, excluindo as fundamentadamente aplicadas em execução das medidas previstas no presente contrato-programa.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Obrigações da RAA/SRE**

São obrigações da RAA/SRE:

a) Disponibilizar, nos termos previstos no presente contrato-programa, os apoios financeiros adequados à concretização das medidas referidas;

b) Verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justifica a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução e podendo, para esse efeito, realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Cessação dos efeitos do contrato**

1 - Os efeitos do presente contrato cessam:

a) Quando estejam concluídas as acções que constituem o seu objecto;

b) Quando se alcance o termo de vigência previsto para o presente contrato-programa;

c) Quando, por causa não imputável à ATA, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;

d) Quando a RAA/SRE exercer o direito à resolução do contrato, nos termos dos n.º s 2 e 3 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

2 - Na situação prevista na alínea b) do número anterior, desde que, nessa altura, as medidas abrangidas pelo presente contrato-programa não estejam integralmente executadas, as entidades beneficiárias dos apoios financeiros ficam obrigadas à restituição das importâncias ainda não aplicadas em qualquer medida inicialmente prevista.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Publicitação da concessão dos apoios**

A concessão dos apoios financeiros previstos no presente contrato-programa é objecto de publicitação nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura sem prejuízo das acções constantes do plano se terem iniciado e vigora até 31 de Março de 2008.

25 de Julho de 2007. - Pela RAA/SRE, . - Pela ATA, .

**ASSOCIAÇÃO TURISMO AÇORES  
CONVENTION & VISITORS BUREAU****Índice**

- 1 – Criação Da Ata**
- 2 – Objectivos**
  - 2.1 – Objectivo Estratégico Geral**
  - 2.2 – Objectivo Estratégico Do Marketing Internacional**
  - 2.3 – Objectivo De Comunicação**
- 3 – Estratégia**
  - 3.1 – Princípios Gerais**
- 4 – Produtos**
- 5 – Mercados**
- 6 – Acções Por Mercado**
- 7 – Objectivos Assumidos Pela Ata**
- 8 – Dados Financeiros**
  - 8.1 – Acções Co-Financiadas Pelo Ift**
  - 8.2 –Resumo De Financiamento Das Acções Em 2007**
  - 8.3 –Plano Complementar Da Ata**

**Associação Turismo Açores Convention & Visitors Bureau****1 – Criação**

A Associação Turismo Açores – Convention and Visitors Bureau foi criada em Abril de 2003, no âmbito da reestruturação da promoção turística nacional, cujo cenário regional passou de 15 para 7 áreas promocionais. Nesta altura, e visando contratualizar a promoção, foram nomeadas pelo Governo da República as designadas ARPT's – Agências Regionais de Promoção Turística, visando implementar a congregação de esforços provenientes do sector público e privado. Neste contexto a ATA, apresenta-se como a entidade mandatada pelo Governo da República para, conjuntamente com a Direcção Regional do Turismo, promover a Região Autónoma dos Açores no mercado nacional e internacional no quadro da contratualização.

É uma Associação de direito privado e sem fins lucrativos, e conta já com cerca de 70 sócios, representando a maioria dos agentes económicos do sector no Arquipélago, nomeadamente Hoteleiros, Agentes de Viagens, Empresas de Animação Turística, Rent-a-Car, Restaurantes, bem como entidades oficiais, tais como Câmaras Municipais e Associações, entre outros. Congregando uma significativa percentagem do tecido empresarial do sector turístico regional, tem vindo a verificar-se que o projecto da Associação Turismo Açores é já uma aposta conseguida de parcerias com o sector privado, tendo os sócios aderido e acreditado desde o primeiro momento e o respectivo contributo tem sido de uma importância vital para os resultados já alcançados.

A Associação Turismo Açores Convention & Visitors Bureau está certificada pela CTP – Confederação do Turismo Português, como representante dos agentes económicos do sector do turismo e tem assento no CEPT – Conselho Estratégico de Promoção Turística, órgão deliberativo e consultivo em matéria de estratégia de promoção turística, presidido pelo Sr. Secretário de Estado do Turismo.

Com a implementação da contratualização, ou seja com o estabelecimento de parcerias entre o sector público e o sector privado, a Associação Turismo Açores, sendo parceira desta medida, constitui a entidade responsável pela elaboração, apresentação e execução do Plano Regional de Promoção Turística dos Açores conjuntamente com a Direcção Regional do Turismo, estando mandatada para promover a Região Autónoma dos Açores.

Enquanto parceira da contratualização e representante da Região Autónoma dos Açores para a respectiva promoção internacional, tem um protocolo com o TP, ip, no qual se compromete a corresponder às seguintes directivas:

- Desenvolver o Plano Regional de Promoção Turística nos termos em que foi aprovado;
- Cumprir os objectivos estabelecidos neste contrato dentro dos prazos fixados;

**JORNAL OFICIAL**

- Dar conhecimento às delegações no estrangeiro de qualquer acção a realizar no respectivo mercado.
- Manter os requisitos que permitiram a celebração do presente contrato;
- Comunicar às entidades com competência para o acompanhamento e controlo qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos e os requisitos que permitiram a celebração deste contrato;
- Fornecer dentro dos prazos que forem fixados todos os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências de acompanhamento e controlo;
- Cumprir atempadamente as obrigações legais, nomeadamente as de natureza fiscal e as relativas à Segurança Social a que esteja vinculada;
- Manter a sua situação financeira regularizada perante o Turismo de Portugal, ip;
- Remeter ao Turismo de Portugal, ip, os seguintes relatórios:
  - um relatório de actividades relativo aos primeiro e terceiro trimestres de cada ano;
  - um relatório intercalar de execução do 1.º semestre, até 15 de Julho de cada ano, e;
  - um relatório final de execução até 15 de Janeiro de cada ano.
- Indicar conta bancária específica por onde são movimentados todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do Plano Regional de Promoção Turística;
- Manter durante a vigência do contrato, contabilidade organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
- Organizar um processo individual do qual constarão todos os documentos de despesa, devidamente numerados e classificados, os quais devem ser mantidos durante cinco anos após a concretização do Plano de Promoção Turística Regional.
- Apresentar ao TP, ip - Turismo de Portugal e NEPT – Núcleo Estratégico Promoção Turística, relatórios trimestrais pormenorizados de todas as acções desenvolvidas;
- Apresentar ao TP, ip e NEPT relatórios semestrais previsionais sucintos de investimentos;
- Atingir objectivos quantitativos e qualitativos, previamente estabelecidos no protocolo acima referido.

A actividade da Associação Turismo Açores foi, oficialmente, lançada com a organização e participação na BTL de Janeiro de 2004 e, até à presente data e conjuntamente com a Direcção Regional do Turismo, tem desenvolvido muitas acções promocionais a nível nacional e internacional nos mercados considerados prioritários para a nossa Região, nomeadamente o mercado interno, Escandinávia, Alemanha, EUA, Canadá, Reino Unido, Espanha, Suíça, França e Benelux, através da organização de workshops, presença nas principais feiras

**JORNAL OFICIAL**

genéricas e especializadas, apoio a diversos operadores nacionais e estrangeiros que programam o nosso destino, apoio a diversas acções que contribuam para a promoção dos Açores, a organização de inúmeras visitas educacionais (press e fam) generalistas e especializadas, viagens de prospecção, seminários temáticos, apresentações dos Açores para captação de eventos, inserções publicitárias nas principais publicações directa e indirectamente ligadas ao sector, campanhas promocionais, destacando-se a do Continente português, a de Espanha, Alemanha, Reino Unido e Holanda, tendo-se utilizado diversos instrumentos promocionais, tais como a TV, rádio, internet, publicações (jornais e revistas), painéis promocionais estrategicamente colocados em outdoors e autocarros, etc. A Associação Turismo Açores produziu, igualmente diverso material promocional, nomeadamente um banco de imagens completamente novo com milhares de fotografias, tendo sido seleccionadas e configuradas para alta resolução algumas dezenas, as quais foram incluídas em de cd-rom, entretanto produzidos para serem distribuídos aos agentes económicos nacionais e estrangeiros que queiram programar e promover o destino Açores. Produzimos ainda um vídeo promocional dos Açores (20 minutos), criámos um site na Internet, o qual está em fase de aperfeiçoamento e que tem o seguinte endereço: [www.visitazores.org](http://www.visitazores.org). Produzimos, igualmente uma série de brochuras, tais como a genérica com uma imagem completamente renovada em termos de imagem e conteúdo, em diversos idiomas, uma brochura especializada no produto Golfe, estando a ser ultimadas as novas brochuras sobre o produto Mice (desdobrável e manual de vendas). Como não podia deixar de ser, editamos, trimestralmente, à semelhança das outras ARPT's, o boletim da Associação com diversa informação sobre a indústria do Turismo na Região, bem como o guia oficial da Associação que contempla todos os associados, divididos por categorias e que constitui um elemento de trabalho e de consulta dos agentes económicos nacionais e internacionais do sector que querem trabalhar o destino Açores. Trata-se de uma publicação que é distribuída em todas as acções promocionais que os Açores estão presentes. Produzimos, igualmente a webletter da Associação.

O Plano de Promoção Turística da Região Autónoma dos Açores (2007/2009), foi delineado conjuntamente com a Direcção Regional do Turismo, e aprovado em sede do NEPT – Núcleo Estratégico de Promoção Turística e do CEPT – Conselho Estratégico de Promoção Turística, presidido pelo Sr. Secretário de Estado do Turismo, tendo como conteúdos as seguintes linhas orientadoras:

**2 – Objectivos****2.1 – Objectivo Estratégico Geral**

- Incremento / sustentação da performance turística

Pretende-se que o número de dormidas aumente, de modo a sustentar o aumento da oferta de alojamento, sem degradação dos preços médios praticados.

**2.2 – Objectivos Estratégicos do Marketing Internacional**

- Aumento da procura turística internacional



Pretende-se que o mercado externo cresça, tanto em valor absoluto como em valor relativo ao mercado interno.

- Aumento das receitas da hotelaria

Pretende-se que as receitas da hotelaria acompanhem o crescimento dos mercados externo e interno.

- Desconcentração geográfica da procura turística

Aposta num conjunto mais alargado de mercados emissores, além da consolidação dos mercados mais importantes, de modo a que o Turismo nos Açores não esteja demasiado vulnerável às quebras verificadas num ou outro mercado.

- Desconcentração sazonal da procura turística

Pretende-se o incremento da procura nos meses de época baixa, tornando o afluxo de turistas internacionais mais constante ao longo de todo o ano.

- Fidelização (regresso)

Pretende-se atingir um grau de satisfação dos turistas estrangeiros que visitam de modo a que parte deles regressem da sua viagem com intenção de voltar a visitar a nossa Região.

- Prescrição (recomendação)

Pretende-se atingir um grau de satisfação dos turistas estrangeiros que visitam os Açores de modo a que parte deles regressem da sua viagem com intenção de recomendar o nosso destino a outras pessoas.

- Notoriedade internacional

Pretende-se incrementar a notoriedade internacional da marca Açores.

### **2.3 – Objectivos de Comunicação**

- Posicionar internacionalmente os Açores com destino de Natureza, bem preservado e não massificado
- Divulgar a oferta turística regional através de suportes informativos actualizados e apelativos
- Proporcionar uma cobertura mediática ampla e positiva sobre os Açores nos principais mercados
- Captar o interesse dos operadores e agentes internacionais pelos Açores, familiarizá-los com a oferta e estimulá-los para que trabalhem e vendam o produto Açores



# JORNAL OFICIAL

---

- Despertar e desenvolver o interesse da opinião pública dos principais mercados emissores pelos Açores



- **3 – Estratégia**

### 3.1 Princípios gerais

Numa lógica de continuidade do trabalho que até aqui tem sido desenvolvido, a estratégia da Associação Turismo Açores rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

- Promoção dos Açores como um todo

Segue-se uma estratégia de enfoque numa única marca – Açores, sem particularizar ilhas.

- Enfoque no Turismo de Natureza

Opta-se pelo enfoque num único produto, o qual engloba Touring e Turismo Activo. Pretende-se que a imagem da marca Açores coincida totalmente com o produto Turismo de Natureza.

- Enfoque em segmentos de público que são decisores e líderes de opinião ao nível nacional e internacional nomeadamente:
  - Operadores turísticos
  - Agências de viagem
  - Editoras de guias turísticos
  - Companhias aéreas
  - Comunicação Social
- Internacionalização e diversificação de mercados

Propõe-se a abordagem a um conjunto restrito mas diversificado de países.

- Aposta nos produtos emergentes – Golfe e Turismo de Negócios

Dado o desenvolvimento notório da oferta no âmbito do golfe (novos campos e eventos internacionais) e do Turismo de negócios (novos equipamentos e crescente procura internacional), pretende-se apostar na promoção destes produtos turísticos.

### 4 – Produtos

Os produtos turísticos predominantes na Região Autónoma dos Açores são:

- Turismo de Natureza, englobando Turismo Activo e Touring
- Turismo de Negócios / MICE
- Golfe
- Cruzeiros

**5 – Mercados**

Os mercados prioritários serão aqueles em que existe ligação directa (charter ou regular):

- Suécia
- Alemanha
- E.U.A.
- Canadá
- Noruega
- Irlanda
- Dinamarca
- Espanha
- Finlândia
- Reino Unido
- Benelux
- Áustria

Outros mercados a considerar:

- França
- Suíça

Mercados em fase de prospecção:

- Rússia
- Polónia
- República Checa

**6 – Acções por Mercado****Suécia**

**Feira TUR – Gotemburgo:** promoção do destino Açores junto do trade, comunicação social e turistas suecos

**Viagens Educacionais:** acções esporádicas ao longo do ano. Calendarização caso a caso. Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**JORNAL OFICIAL**

**Apoio a Operadores:** Concessão de incentivo financeiro a agentes suecos que vendam e promovam o destino Açores neste país.

**Alemanha**

**ITB – Berlim:** Promoção do destino Açores junto do trade, comunicação social e turistas alemães

**Apoio Operadores:** Apoio aos operadores alemães, com os quais existe já uma colaboração para promoção do destino Açores neste mercado

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Workshops/Outros:** Promoção do destino; intercâmbio entre o trade açoriano e o alemão e realização de campanha e de outras acções de âmbito promocional.

**Campanha de promoção:** Divulgação do destino Açores junto do mercado alemão através de diversos instrumentos promocionais, nomeadamente inserções publicitárias na imprensa generalista e especializada, outdoors, Internet e televisão.

**Promotor:** Dado tratar-se de um mercado prioritário para os Açores, e considerando o crescente fluxo turístico para a Região, fruto das ligações directas, torna-se necessário um interlocutor directo no mercado a fim de manter e se possível aumentar a respectiva quota, através de contactos personalizados com o trade local, espreitando, ao mesmo tempo, oportunidades de negócio.

**Estados Unidos**

**Seatrade – Miami:** Promoção dos Açores como destino de cruzeiros junto do “trade” norte-americano especializado, bem como das companhias de cruzeiro.

**Apoio a Operadores:** Apoio aos operadores norte-americanos, que programem e comercializem o destino Açores.

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Canadá**

**Toronto Travel & Leisure Show:** Promoção dos Açores junto do trade, comunicação social e turistas do Canadá.

**JORNAL OFICIAL**

**Viagens de Incentivo e Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Workshop:** Promoção dos Açores em geral e do produto Golfe em particular, proporcionando o intercâmbio entre os agentes económicos açorianos e os canadianos.

**Apoio a Operadores:** Concessão de incentivos financeiros a operadores para a promoção do destino Açores no Canadá.

**Outros:** Realização de acções de promoção.

**Noruega**

**Reiseliv – Lillestrom:** Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e turistas do mercado norueguês

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Apoio Operadores:** Concessão de apoio financeiro a operadores parceiros na venda e promoção dos Açores no mercado norueguês.

**França**

**SMT – Salon Mondiale de Tourisme – Paris:** Além da participação na feira, pretende-se realizar uma acção de promoção, à semelhança da que foi realizada na edição anterior desta feira, recorrendo-se a figuras de prestígio reconhecido para darem mais visibilidade à presença dos Açores no certame. Produção de suportes informativos e promocionais para esta acção.

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Apoio Operadores:** Concessão de incentivo financeiro a operadores que venham a mostrar interesse, para promoção do destino Açores. O apoio visa criar um compromisso para venda de viagens de avião e desenvolvimento de acções de promoção (ex. montras, brochuras).

**Outros:** Acções de promoção no mercado.

**Dinamarca**

**Ferie – Copenhaga:** Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e turistas do mercado dinamarquês

**JORNAL OFICIAL**

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Apoio a Operadores:** Concessão de apoio financeiro a operadores parceiros na venda e promoção dos Açores no mercado dinamarquês.

**Finlândia**

**Matka – Helsínquia:** Promoção do destino Açores junto de profissionais do turismo, comunicação social e turistas do mercado finlandês

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Apoio a Operadores:** Apoio ao operador STS Solresor para promoção do destino Açores no mercado finlandês.

**Suíça**

**TTW – Montreux:** Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e turistas do mercado suíço

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Apoio a Operador:** Concessão de incentivo financeiro ao operador Falcon Travel, que já trabalha com a ATA desde o ano passado, para promoção do destino Açores no mercado suíço.

**Outros:** Acções de promoção no mercado.

**Espanha**

**FITUR – Madrid:** Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e turistas do mercado espanhol. Acções de animação na feira para reforço da visibilidade.

**SIT – Barcelona:** Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e turistas do mercado espanhol.

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Workshops:** promoção dos Açores em geral e do produto Golfe em particular, proporcionando o intercâmbio entre os agentes económicos açorianos e os espanhóis.

**JORNAL OFICIAL**

**Campanha de Publicidade:** Divulgação do destino Açores junto do mercado espanhol através de diversos instrumentos promocionais, nomeadamente inserções publicitárias na imprensa generalista e especializada, outdoors, Internet, televisão.

**Apoio a Operadores:** Concessão de incentivos financeiros a operadores para promoção do destino Açores no mercado espanhol.

**Outros:** Acções de promoção no mercado.

**Reino Unido**

**WTM – Londres:** Promoção do destino junto do trade, comunicação social e turistas britânicos.

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Campanha Publicidade:** Divulgação do destino Açores junto do mercado britânico, através de diversos instrumentos promocionais, nomeadamente inserções publicitárias na imprensa generalista e especializada, outdoors, Internet, televisão, táxis, campanha de montras com a colocação de displays promocionais da ligação directa entre Londres e Ponta Delgada.

**Apoio Operadores:** Continuação do trabalho de parceria com os operadores para a promoção do destino Açores no mercado britânico, concedendo apoio financeiro.

**Promotor:** Dado tratar-se de um mercado prioritário para os Açores, e considerando o crescente fluxo turístico para a Região, fruto das ligações directas, torna-se necessário um interlocutor local a fim de manter e se possível aumentar a respectiva quota, através de contactos personalizados com o trade, espreitando, ao mesmo tempo, oportunidades de negócio.

**Outros:** Acções de promoção no mercado.

**Benelux**

**FEIRAS -** Participação dos Açores em feiras de especial interesse para promoção do destino, nomeadamente **na Vakantibeurs – Utrecht na Holanda.**

**Acções de prospecção:** identificação de operadores nos mercados turísticos da Bélgica, Holanda e Luxemburgo que estejam interessados em vender o destino Açores

**Apoio a Operadores:** Estabelecimento de parceria e concessão de incentivo financeiro a operadores que se mostrem interessados em vender os Açores no mercado Benelux.

**Irlanda**

**JORNAL OFICIAL**

**Holiday World:** Promoção do destino Açores. Captação de interesse por parte do trade e de potenciais turistas locais.

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Apoio a Operadores:** Estabelecimento de parceria e concessão de incentivo financeiro a operadores que se mostrem interessados em vender os Açores no mercado irlandês, visando a concretização de uma ligação aérea para 2007.

**Campanha Publicidade:** Divulgação do destino Açores junto do mercado espanhol através de diversos instrumentos promocionais, nomeadamente inserções publicitárias na imprensa generalista e especializada, outdoors, Internet, televisão.

**Outros:** Acções de promoção no mercado e realização de campanha.

**Áustria**

**Apoio a Operadores:** Estabelecimento de parceria e concessão de incentivo financeiro a operadores que se mostrem interessados em vender os Açores no mercado austríaco, bem como, aos que assumirem risco na operação aérea.

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Mercado Nacional**

**Feiras:** Participação na BTL com stand próprio e organização de evento gastronómico para profissionais do sector e comunicação social. Conferência de Imprensa para apresentação de resultados, de novos materiais promocionais e da estratégia de promoção. Participação em outras acções promocionais, nomeadamente a Exponovos de Lisboa e Porto, a "AquaThermal", o Mundo Abreu de Lisboa e Porto, o Mundo VIP de Lisboa e o Festival de Gastronomia de Santarém.

**Viagens Educacionais:** Promoção do destino Açores, através da organização de viagens de familiarização do trade com a oferta turística açoriana e do patrocínio de viagens de jornalistas aos Açores visando a realização de reportagens.

**Campanha de Publicidade Multimédia:** Campanha de publicidade na televisão, rádio, outdoors e imprensa para promoção genérica e temática do destino Açores. Conceito "Natureza Mágica", dando continuidade ao posicionamento Turismo de Natureza, cujo target visa atingir o grande público. Início da preparação da nova campanha multimédia a ser lançada em 2008.

Inserções publicitárias em meios de especial interesse para a divulgação dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

**Publicidade em aviões:** Promoção do destino Açores através de “spot” de vídeo para entretenimento a bordo dos aviões TAP e SATA e inserções publicitárias nas revistas de bordo das companhias aéreas nacionais.

**Workshops:** Divulgação do destino Açores junto do trade turístico do Continente, proporcionando intercâmbios entre os agentes económicos açorianos e os continentais.

**Apoio a operadores:** Concessão de incentivo financeiro a operadores interessados em comercializar e promover o destino Açores.

**Mice**

**Feiras:** Confex e M&IT Show (Londres), Imex (Frankfurt), Eibtm (Barcelona) para promoção do destino junto do trade, buyers e comunicação social especializada no produto Mice.

**Ações de prospecção:** identificação de operadores e buyers nacionais que estejam interessados em organizar eventos nos Açores.

**Viagens Educativas:** Promoção do destino Açores, através da organização de viagens de familiarização do trade, jornalistas e buyers.

**Publicidade :** Inserções publicitárias em edições especializadas.

**Golfe**

**Feiras:** Participação no London Golf Show e The Open Championship no Reino Unido.

**Viagens Educativas:** Promoção do destino Açores, através da organização de viagens de familiarização do trade especializado e de jornalistas no produto golfe.

**Publicidade:** Inserções publicitárias em edições especializadas.

**Produção de Materiais**

- Nova Brochura MICE
- Reedição da Brochura Golfe e do respectivo CD
- Edição trimestral do Boletim ATA
- Guias ATA
- Webletter ATA

**Infraestruturação da Promoção**

- Reformulação do Site da ATA
- Inclusão no Azores Photos de 180 fotografias aquáticas
- Pagamento trimestral à LPM da Assessoria e Comunicação



# JORNAL OFICIAL

- Press releases a serem distribuídas nas principais Feiras de turismo

## Despesas Correntes

**Estrutura Humana:** Para fazer face às necessidades de implementação do plano, bem como às directivas assumidas no âmbito do protocolo da contratualização com o TP, ip, a ATA dispõe da seguinte estrutura humana:

**Serviços Financeiros** – Composto por um director e um funcionário administrativo

**Serviços Operacionais** - Composto por uma Técnica Superior

**Despesas de representação:** No âmbito da estratégia de promoção, os membros da direcção necessitam de ter encontros personalizados com operadores turísticos, bem como o acolhimento em viagens educacionais, pelo que se torna necessário realizar almoços e/ou jantares, pontualmente. Ainda no âmbito da estratégia e no quadro da política de diversificação de mercados, pontualmente torna-se necessária a deslocação a alguns países prioritários, de membros da Direcção, a fim de auscultar os respectivos mercados, bem como estabelecer contactos com operadores locais.

**Quota da CTP:** De acordo com directiva do processo da contratualização, a ATA teve necessidade de se tornar sócia da Confederação de Turismo Português, que implica o pagamento de quota mensal.

**Aquisição de material escritório:** Visando o bom funcionamento da ATA, torna-se necessário, a aquisição de diverso tipo de equipamento, nomeadamente informático, etc.

## 7 – Objectivos assumidos pela ATA:

### OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Região	Indicador	Cresc. Méd. Anual % (07 a 09)
AÇORES	Dormidas de Estrangeiros na Hotelaria	6,0%
	Turistas	6,0%
	Receitas Globais na Hotelaria	11,6%

Fonte: INE Referência: PENT - Plano Estratégico Nacional do Turismo.  
Ano base 2006.



# JORNAL OFICIAL

## PLAFOND MÁXIMO FINANCIAMENTO - TURISMO DE PORTUGAL IP

Região	% do Total	Plafond Máximo	Privados	Públicos	TOTAL
AÇORES	3,2%	472.500	118.125 €	118.125 €	708.750 €

### 8 – Dados Financeiros da ATA

#### 8.1. Plano co-financiado pelo ITP

Orçamento para o ano 2007 para o Programa de Promoção Turística Internacional dos Açores co-financiado pelo ITP:

Acções contratualizadas	2007
Feiras, workshops, roadshows	
ITB Berlim	29.420
CMT Estugarda	
Ferie Copenhaga	12.110
Fitur Madrid	29.420
SITC Barcelona	12.110
Matka Helsínquia	12.110
Reisliev Oslo	12.110
WTM Londres	23.650
TUR Gotemburgo	12.110
Mediatização do destino	
Campanhas Publicidade Merc.Externos	548.710
Materiais Promocionais	
Remodelação do site	8.000
Banco de imagens temáticas	8.000
Posters e Cartazes	1.000
	TOTAL
	708.750
	L



# JORNAL OFICIAL

<b>FINANCIAMENTO ITP</b>	á <b>472.550</b>
Percentagem financiada pelo ITP	66,60%

<b>Financiamento do Plano Objecto da Contratualização</b>	<b>2007</b>
Comparticipação do IFT	472.500.00
Comparticipação das entidades Locais	118.125.00
Comparticipação do Sector Privado	118.125.00
Total sem o PCA	708.750.00
Plano Complementar de Agência	6 380.000.00
Total do Investimento em Promoção	7 088.750.00

## 8.2 – Resumo do Financiamento das Acções 2007:

COMPARTICIPAÇÃO	ACÇÕES CONTRATUALIZADAS	ACÇÕES NÃO CONTRATUALIZADAS	TOTAL
IFT	472.500.00	0	472.500.00
REGIÃO	118.125.00	6 380.000.00	6 498.125.00
SÓCIOS	118.125.00		118.125.00

**JORNAL OFICIAL**

<b>TOTAIS</b>	<b>708.750.00</b>	<b>6 380.000.00</b>	<b>7 088.750.00</b>

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 317/2007 de 17 de Agosto de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII:

- 1 - Proceder ao pagamento de despesas relativas à conservação e reparação do edifício.
- 2 - Executar as despesas até ao final do mês de Outubro do corrente ano.
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros) destinado a suportar os custos referidos.

12 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, Pde. *Nermésio Manuel de Sousa Medeiros*



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E RECURSOS HÍDRICOS

Aviso n.º 509/2007 de 17 de Agosto de 2007

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?



NÃO

SIM

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	À atenção de
Endereço Av. Antero de Quental, n.º 9 - C, 2.º andar	Código Postal 9500-160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296 206 700	Fax 296 206 701
Correio electrónico sra-drotrh@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

#### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3)

ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO



# JORNAL OFICIAL

indicado em I.1

## I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central



Instituição Europeia

Autoridade regional/local

Organismo de direito público

Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

### II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1)  Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Empreitada de desassoreamento dos açudes e limpeza do leito da Ribeira Grande Em 2007 – Ilha das Flores”.

### II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Realização do desassoreamento dos açudes e leito da ribeira.

### II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Ribeira Grande, concelho das Lajes, Ilha das Flores, Açores

### II.1.8) Nomenclatura

#### II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

Vocabulário principal

Vocabulário complementar

Objecto principal

45112500-0

### II.1.9) Divisão em lotes



NÃO

SIM



**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

Da 2.<sup>a</sup> Subcategoria (Movimentos de terras) da 6.<sup>a</sup> Categoria - Outros trabalhos, da classe que cubra o valor global da proposta.

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:

i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;

ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9;

f) Os concorrentes que apresentem no seu “currículum”:

A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra;

**a) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos**

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;



b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

**b) III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos**

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, referentes aos anos de 2003, 2004 e 2005, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

**III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos**

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;



# JORNAL OFICIAL

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais  baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1	2
3	4
5	6

Por ordem decrescente de importância NÃO

SIM

B2) os factores indicados no caderno de encargos

### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

#### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante



# JORNAL OFICIAL

Concurso público n.º1/DROTRH/2007

### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou d dias a contar da   publicação do anúncio no Diário da Republica

Custo (se aplicável): € 100,00 ao qual será acrescentado o I.V.A. Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque passado à ordem do Tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa)   ou  dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 16.30 horas.

### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outro -  
país terceiro

### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até       e/ou  dias a  (dd/mm/aaaa)   ou  meses recepção das propostas contar da data fixada para a

### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

#### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

**JORNAL OFICIAL**

Data \_\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa), \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.30 horas Local indicado em I.1.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

VI.1)  Trata-se de  um anúncio não obrigatório?

NÃO

SIM

VI.4) **OUTRAS INFORMAÇÕES** (se aplicável)

Preço base do concurso: € 45.000,00 sem I.V.A.;

Após a celebração do contrato inicial do presente concurso, poderá o dono de obra nos 3 anos seguintes, proceder ao ajuste directo previsto na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo que o montante total previsto para estas obras é de 180.000,00 (cento e oitenta mil euros).

23 de Julho de 2007. - O Director Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz.*